

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

***Ref.: Processo Licitatório nº. 39/2017  
Tomada de Preços nº 01/2017 – Menor preço - Tarefa***

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2017, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço – Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de junho de 2017.

**PROCURADOR JURIDICO**  
EDSON ROSEMAR DA SILVA  
OAB/PR: 43.435